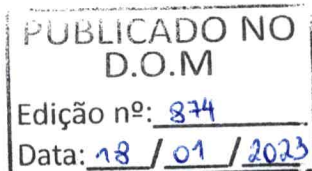




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE JANEIRO DE 2.023



“DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.158/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 5.158/2022, objetivando a expedição de ato normativo para reconhecimento de incorporação de vantagens de servidor público do quadro do Magistério, que exerceu por, mais de 12 (doze) meses, Função Atividade em período anterior a Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019;

Considerando o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), que assegura o direito de incorporação de vantagens percebidas após um ano ininterrupto ao servidor efetivo que tiver exercido a qualquer título cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior ao do cargo que seja titular; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 071/2022 CP expedido pela Secretaria Municipal de Justiça e a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, contidos no Processo Administrativo nº 5.158/2022, quanto a cessação da designação da Função Atividade em 31/12/2021, e havendo o direito da incorporação nos termos da Lei Complementar nº 064, de 2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica incorporado **1/10 (um décimo)** da diferença de remuneração, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública **SANDRA DE ABREU SILVEIRA - R.E. nº 9.770**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.617.725-3, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2.021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de janeiro de 2.023.

DANILO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo